



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000 e-mail: ramilandia@yahoo.com.br
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 1378/2022

EMENTA – REVOGA O ART. 3º DA LEI 1340/2021, QUE SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 114, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONCEDE O EFEITO REPRISTINATÓRIO AO PARÁGRAFO ÚNICO E ALTERA O *CAPUT* DO ART. 114 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica revogado o Art. 3º da Lei nº 1340, de 24 de novembro de 2021.

Art. 2º - Fica concedido o efeito repristinatório ao parágrafo único e o *caput* do art. 114 da Lei Orgânica Municipal, reestabelecendo a sua vigência e retornando a sua redação ao que segue:

“Art. 114. A Procuradoria Geral do Município é órgão em exercício de Advocacia Geral que representa o Município judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de advocacia, consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo. Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município, a ser nomeado pelo Prefeito, que terá status de Secretário Municipal.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Aos 25 dias do mês de março de 2022

Edson dos Santos

CPE: 102.759.978-80

Prefeito Municipal

EDSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Gildo Lourenço da Silva
Diretor Executivo
Portaria 05/2021

Acordi
25/3/22



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000 e-mail: ramilandia@yahoo.com.br
Ramilândia - PR.

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 1378/2022

Considerando as recomendações do Ministério Público Estadual, através da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Matelândia/PR, o Chefe do Poder Executivo apresenta proposta de emenda, com a finalidade de regularizar a legislação Municipal quanto ao Cargo de Procurador Geral de Ramilândia-Pr, afim de sanar eventual inconstitucionalidades ou ilegalidades.

Assim, venho através deste encaminhar o projeto de lei acima citado, com a finalidade de atender as recomendações para que seja promovida alteração legislativa afim de regularizar o cargo de Procurador Geral, tendo em vista as possíveis ilegalidades e inconstitucionalidades apontadas pelo Ministério Público nas alterações anteriormente realizadas, necessitando desta forma a perfeita adequação em referida legislação para se evitar usurpação de competência.

Sendo o que se apresenta para o momento, sendo necessário deixo ao inteiro dispor a equipe técnica para esclarecimento adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

Sendo o que se apresenta para o momento, sendo necessário deixo ao inteiro dispor a equipe técnica para esclarecimento adicionais que julgarem necessários.

Respeitosamente,

Ramilândia, 25 de março de 2022.

Edson dos Santos

CPF: 102.759.978-80

Prefeito Municipal

EDSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal